



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2018/PMC

I – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e autarquias do Município de Curuçá PA.

II – CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por seu Pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS.

III – CONTRATADO: CARDOSO E SARGES COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF N ° 16.934.250/0001-39, estabelecida à Travessa 15 de novembro nº 30 – Bairro do Piauí - Curuçá/PA, CEP: 68.750-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **AMIRALDO CARDOSO SARGES**, brasileiro, casado, RG Nº 1751056 SSP/PA, CPF Nº 236.953.152/53.

IV – Justificativa: Tendo em vista que o Contrato nº. 010/2018/PMC terá sua vigência expirada em 10/06/2018, temos a necessidade de continuar com a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA.**

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual e acréscimo de 25% do contrato, a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evite a realização de novo processo. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, mantendo-se com o valor do contrato original.

A alteração mediante **acréscimo contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do referido Contrato.

IV – Do Prazo e Valor: O prazo de prorrogação do presente termo aditivo ao contrato será de 60 (sessenta) dias, com início em 11/06/2018 e término em 08/08/2019.

IV – Da Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

Curuçá-PA, 09 de Junho de 2019.


ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS
Secretário Municipal de Administração